

## **PROJETO BÁSICO**

### **REFERENCIAL PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO DO SERGIPE SAÚDE – SISTEMA BENNER SAÚDE PARA O IPESAÚDE**

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**  
**DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE**

---

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| 1. JUSTIFICATIVA .....                                 | 3  |
| 2. OBJETO .....                                        | 4  |
| 3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS..... | 4  |
| 3.1. SISTEMA BENNER SAÚDE AUTO-GESTÃO.....             | 5  |
| 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.....           | 5  |
| 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE.....            | 5  |
| 6. DA INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES.....                 | 6  |
| 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                   | 8  |
| 8. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA.....                  | 10 |
| 9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                 | 11 |
| 10. DA VIGÊNCIA.....                                   | 11 |
| 11. DO EAJUSTE.....                                    | 11 |
| 12. FORMA DA PRESTAÇÃO.....                            | 12 |
| ANEXO I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO.....             | 12 |

## 1. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, tem por finalidade essencial a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante aplicação de programas de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de serviços próprios, e, se necessário, complementados por meio de entidades e/ou unidades de saúde credenciadas, abrangendo, ainda, programa básico de atendimento odontológico, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou empregos, e de postos ou graduações policiais-militares ou bombeiros-militares, integrantes dos quadros de pessoal dos Órgãos da Administração Direta, dos Poderes Constituídos do Estado de Sergipe, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Estadual, e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, ativos e inativos, civis ou militares, bem como dos pensionistas resultantes dos mesmos servidores.

As atividades de promoção à saúde e os serviços de assistência médico-odontológica, somente serão prestados, dentre os referidos servidores, ativos e inativos, e pensionistas, aos que requeiram inscrição como beneficiários-contribuintes do IPESAÚDE, e aos respectivos dependentes.

Com isso, foram contratados em 7 de maio de 2007, mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, o sistema de Auto-gestão BENNER Saúde, contendo os módulos de Beneficiários, Prestadores, Clínicas, Atendimento, Financeiro, Prestação de Contas, Gerenciais, ANS, Business Intelligence, Gerencial e Autorizador WEB, que se encontram implantados, porém, com a necessidade de atualizações, através de release do sistema, que rotineiramente ocorrem uma vez por mês, e eventualmente sempre que detectado alguma anormalidade no sistema, tendo em vista esta necessidade e que só poderá ser realizada pela Empresa proprietária do sistema, solicitamos a INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO, de acordo com a oferta de solução para o IPESAÚDE, na continuidade do sistema, orçadas pela Empresa BENNER, conforme anexo.

O IPESAÚDE adquiriu licença do sistema esse passível de customização para melhor atender às regras de negócio de cada operadora de plano de saúde. Este sistema é utilizado para executar a totalidade das rotinas de trabalho da IPESAÚDE - Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

O sistema Benner é utilizado para registrar, processar e disponibilizar informações relativas aos beneficiários, prestadores e procedimentos cobertos pelo IPESAÚDE, além de possuir sistemas assistenciais como agendamento, recepção e prontuário eletrônico. Contém aproximadamente 5.000 (cinco mil) tabelas, milhares de campos e centenas de regras internas, além de possui diversas funcionalidades, para cujos problemas a maiorias das soluções possíveis são de média ou alta complexidade, requerendo conhecimento de caráter especialista sobre o sistema Benner e/ou acesso a seu código-fonte.

É comum durante o ano surgirem necessidades de customização do sistema, visando o atendimento de demandas urgentes e a adaptação das funcionalidades para adequação a novos padrões gerenciais ou à atualização dos normativos específicos do IPESAÚDE e Legais, além de otimização dos processos aplicando melhores práticas que requer o segmento de Saúde.

Por se tratar de tecnologia de propriedade da empresa Benner Tecnologia e Sistemas de Saúde Ltda., diferenciada do padrão tecnológico da IPESAÚDE, o contínuo desenvolvimento do sistema deve ser realizado por empresa especialista e qualificada no sistema Benner Saúde. A equipe interna do IPESAÚDE, além de não ter acesso ao código-fonte do núcleo do sistema, não possui expertise no sistema, somado às frequentes alterações de regras que vêm ocorrendo no setor da saúde, e com prazos curtos para implantação dessas alterações que requer serviços especializados.

Visando o atendimento dessa necessidade, o presente projeto busca a contratação por inexigibilidade dessa empresa que além de proprietária, é a única especializada para prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Mensal Tecnológica, Corretiva e Legal, e Consultoria Especializada, Desenvolvimento Específico, e Implantação de novas funcionalidades e/ou módulos ao Sistema Benner

## **2. OBJETO.**

Contratação por inexigibilidade, para continuação da prestação dos serviços de Licença mensal de uso, Manutenção Evolutiva, Corretiva Legal e Suporte Técnicos referentes aos softwares (BENNER SAÚDE AUTO-GESTÃO, contendo os módulos de Beneficiários, Prestadores, Clínicas, Atendimento, Financeiro, Prestação de Contas, Gerenciais, ANS, Gerencial, Autorizador WEB) já implantados e utilizados em nossa instituição

## **3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

Considerando que o Sistema BENNER Saúde, um sistema ERP com 10 módulos implantados desde Outubro de 2007, atualmente em funcionamento no IPESAÚDE, acumula uma base de dados e conhecimento junto ao IPESAÚDE que a sua descontinuidade traria prejuízo e risco na qualidade da prestação dos serviços prestados pela Entidade.

Com essas justificativas técnicas e financeiras apresentadas acima, concluímos e solicitamos a Contratação do referido sistema que se encontra 100% em funcionamento em nossas instalações, trazendo um maior controle e economicidade para o IPESAÚDE, como também ao Governo do Estado de Sergipe, por ter o atendimento aos seus beneficiários de forma mais rápida, segura e confiável.

### **3.1. SISTEMA BENNER SAÚDE AUTO-GESTÃO.**

Licença Mensal de uso com os seguintes requisitos: Manutenção Evolutiva, Corretiva Legal e Suporte Técnicos referentes aos softwares Benner Gestão de Operadora de Saúde como também aplicar releases e novas versões do sistema nos servidores de homologação e produção sem ônus ao IPESAÚDE.

### **4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Licença de utilização e Serviços Técnicos de Manutenção Mensal Evolutiva, Corretiva e Legal ao sistema Benner AG, conforme item 3.1. citado acima;

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE.**

5.1. Os serviços de suporte serão prestados pela CONTRATADA que disponibilizará uma estrutura com Telefone, e-mail e Internet para atendimento de dúvidas ou sugestões do IPESAÚDE, no período das 7h às 18h.

5.2. Os serviços de suporte técnico deverão obedecer às tabelas de critério de solicitações e prazos de atendimento especificados no ANEXO I – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

5.3. Para que o atendimento de suporte possa ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com o ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, anexo ao presente, o IPESAÚDE deverá obrigatoriamente formalizar suas dúvidas, inconsistências, problemas e/ou erros porventura detectados no SISTEMA, através da ferramenta da CONTRATADA disponibilizada ao IPESAÚDE sem qualquer ônus financeiro.

5.4. A contagem dos prazos de início de atendimento e apresentação da solução do erro e/ou problema do Sistema somente dar-se-á após o devido registro formal, com as informações necessárias à identificação do problema.

5.5. Para que a CONTRATADA possa prestar os serviços de suporte técnico, o IPESAÚDE deverá ter instalado no mínimo a penúltima ou antepenúltima versão do SISTEMA licenciado, devendo ter em base de teste, mesmo que paralelamente, a última versão liberada pela CONTRATADA.

5.6. A contagem do período de garantia inicia a partir da data da implantação e plena operacionalização do SISTEMA. O suporte está assegurado de acordo com as condições deste contrato. Esta garantia consiste na correção dos erros e substituições dos programas.

5.7. A critério do IPESAÚDE, o suporte também poderá ser efetuado através de sistema de suporte remoto. Para tanto o IPESAÚDE deverá disponibilizar um link de acesso de no mínimo 128K.

5.8. Para administração e centralização das solicitações de suporte e implementações solicitadas no SISTEMA pelos usuários finais, a CONTRATADA somente atenderá o(s) profissional(is) devidamente treinado(s) e certificado(s), que será(ão) o(s) responsável(is) pelas solicitações técnicas e o atendimento no suporte entre as partes.

5.9. O IPESAÚDE se compromete a liberar à CONTRATADA, quando não for possível prestar o suporte técnico por telefone, o acesso via Internet a base de dados, a fim de possibilitar a verificação do problema e a apresentação de uma solução, mesmo que paliativa.

5.10. O suporte básico de primeiro nível para os usuários finais será responsabilidade do IPESAÚDE, compreende-se por suporte de primeiro nível a seguinte situação:

5.10.1. Dúvidas, navegação, utilização de filtros, mensagens de erro (sem análise técnica), informações sobre funcionalidades básicas (integrantes da carga de treinamento dos usuários).

5.10.2. Se qualquer um dos equipamentos alocados pelo IPESAÚDE para instalação e uso do SISTEMA ou subsistema, tornar-se temporariamente indisponível, será de responsabilidade deste a transferência provisória do SISTEMA para um equipamento alternativo.

## **6. DA INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES.**

As substituições de versões antigas por novas versões liberadas pela CONTRATADA, independentemente do motivo, serão de inteira responsabilidade do IPESAÚDE. Para tanto a versão será disponibilizada com toda documentação técnica necessária para permitir a atualização nas instalações do IPESAÚDE.

A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar as versões do SISTEMA na Internet, cabendo ao IPESAÚDE providenciar a baixa dos respectivos arquivos. Caso, por motivos técnicos pertinentes ao IPESAÚDE, isto não seja possível, as despesas de envio correrão por conta da mesma.

Será de inteira responsabilidade do IPESAÚDE, após a fase de implantação e plena operacionalização, efetuar os Backups do SISTEMA e dos dados antes de iniciar qualquer atualização de versão.

1. Os serviços prestados pela fábrica de software poderão ser desenvolvidos na sede da empresa e implantados via acesso remoto.

2. O início da prestação dos serviços de consultoria residente dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo IPESAÚDE.



3. Os serviços a serem realizados pela fábrica de software devem ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura da ordem de serviço pelo IPESAÚDE..

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no corpo deste Contrato e nos documentos aplicáveis discriminados na Cláusula Terceira, as seguintes:

7.1.1. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas ao IPESAÚDE.

7.1.2. Executar os serviços de manutenção do SISTEMA aplicativo, objeto deste Contrato, dentro do conceito de melhor qualidade e nos prazos estabelecidos, sem quaisquer ônus adicionais para o IPESAÚDE.

7.1.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra o IPESAÚDE, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução das obrigações assumidas;

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer ao IPESAÚDE, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus de todas as multas Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes de faltas praticadas pela CONTRATADA, durante a execução do objeto Contratual;

7.1.6. Solicitar ao IPESAÚDE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer à execução do objeto Contratual;

7.1.7. Facilitar por todos os meios, a ação de técnicos do IPESAÚDE ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto Contratual, desde o seu início até o encerramento da vigência deste Contrato;

7.1.8. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo IPESAÚDE;

7.1.9. Efetuar a imediata substituição do SISTEMA aplicativo, objeto deste Contrato por versão atualizada quando a legislação efetuar modificações nos procedimentos a serem adotados;

7.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar ao IPESAÚDE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando o IPESAÚDE de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

7.1.11. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pelo IPESAÚDE, relativas ao presente Contrato, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo;

7.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no Art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

7.1.13. Comunicar por escrito a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do Objeto Contratual, principalmente aquelas que necessitem aprovação por parte do IPESAÚDE, devendo estar anexado ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada por parte do IPESAÚDE;

7.1.14. A contratada compromete-se a prestar garantia de cessão total dos programas fontes, em caso de falência, concordata, dissolução ou outras ocorrências que possam causar prejuízos à continuidade do objeto licitado.



**7.1.15. Tabela de Classificação, Descrição e Definição de Responsabilidade**

| Classificação                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Responsável pelo Atendimento |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Configuração o consulta       | São os chamados referentes a dúvidas e verificações do usuário. Um exemplo é o usuário querer saber como funciona uma determinada tela do sistema. Os chamados dessa classificação necessitam de ação corretiva por parte da área usuária e Área de Informática da LICENCIADA, pois normalmente determinam problemas no treinamento do usuário para operação dos sistemas. A LICENCIADORA só prestará serviços de suporte aos usuários Multiplicadores identificados e certificados nos treinamentos ministrados por ela. | LICENCIADA                   |
| Erro de definição             | Essa classificação abrange problemas não previstos quando da construção do projeto e detectados pela área usuária. Esses chamados necessitam de ação da Área de Informática da LICENCIADA, para uma nova definição do Escopo.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LICENCIADA                   |
| Erro de programa              | Essa classificação abrange problemas detectados em uma determinada função que não está fazendo o que foi definido. Um exemplo é um relatório que foi definido para sair em ordem alfabética e o mesmo sai em ordem de código, não conformidade em determinado cálculo.                                                                                                                                                                                                                                                    | LICENCIADORA                 |
| Erro de utilização do sistema | Esta classificação se refere ao atendimento decorrente de uma ação ou processo equivocado ou incompleto do usuário do Sistema, que possa gerar um resultado inesperado. Os chamados dessa classificação necessitam de ação corretiva por parte da área usuária ou responsável pelo sistema na LICENCIADA.                                                                                                                                                                                                                 | LICENCIADA                   |
| Ambiente                      | Essa classificação se refere a problemas nas máquinas da LICENCIADA, como configuração do Windows, problemas de hardware, de rede ou no banco de dados. Um exemplo é um relatório que não terminou por problemas nas linhas de comunicação. Esses chamados necessitam de ação da Área de Informática da LICENCIADA                                                                                                                                                                                                        | LICENCIADA                   |
| Implementação                 | São novas solicitações de implementação no sistema para adequação a algum procedimento específico da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LICENCIADORA                 |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Melhoria | São alterações em alguma função do sistema para adequação de um novo processo de determinada rotina, regra de negócio. Esta solicitação quando acatada serão liberadas em novas versões de acordo com seu calendário de liberação, não sendo passiva negociação de prazo para liberação e será incorporada ao sistema e ficará disponível para todos os clientes. | LICENCIADORA |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

#### 7.1.16. Para este documentos entende-se como:

- Consultor: Profissional que prestará o serviço de implantação integrante da equipe técnica da CONTRATADA que atuará diariamente, em horário comercial, das 8 horas às 18 horas, de forma remota ou nas dependências do IPESAÚDE, conforme negociação realizada entre as partes, com o fim de prestar consultoria especializada, parametrizar procedimentos/funcionalidades e aplicar releases e versões.

- Fábrica de software: conjunto de recursos humanos e materiais, processos e metodologias empregados pela CONTRATADA para desenvolvimento, testes e manutenção de softwares, estruturado de forma a aumentar a produtividade e diminuir prazos e custos, mas entregando uma ferramenta sob medida para o cliente.

Para problemas de alta complexidade, que envolvem o conhecimento do núcleo do sistema, onde serão tratados por pessoal altamente capacitado na ferramenta e que desenvolveram a solução com o nível de detalhamento requerido.

- Núcleo do sistema: código de programação que somente a fábrica de software tem autorização para alterar.

- Release e Versões:

- ✓ Release: São correções / alterações que são liberadas não tão complexas como as atualizações de versões.

- ✓ Versões: Essas atualizações são mais completas, pois poderão conter evoluções tecnológicas, alterações de sistema, alterações Legais Agência Nacional de Saúde (ANS).

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

Os serviços objeto deste Projeto devem ser prestados por equipe técnica com amplo conhecimento de todas as funcionalidades do sistema Benner, com experiência certificada pela empresa Benner Tecnologia e Sistemas de Saúde Ltda.;

Os documentos necessários para a comprovação da qualificação da equipe técnica deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

É de responsabilidade da Contratada manter, na equipe técnica da fábrica de software, profissionais com capacitação e experiência suficientes para o atendimento das demandas que lhe forem apresentadas.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato, correrão à conta do orçamento do IPESAÚDE.

#### **10. DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. DO REAJUSTE.**

O presente instrumento admite reajuste, no que couber, visando adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do presente contrato, tomando por base a variação do INPC.

#### **12. FORMA DA PRESTAÇÃO.**

Para a prestação dos serviços, a BENNER Solution continuará a prestar os serviços de suporte e licença de uso do Sistema de Auto-gestão BENNER Saúde nos moldes do contrato inicial.

### ANEXO I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Tabela de Classificação de Grau de Severidade e Prazo de Atendimento com solução

| Grau de Severidade      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Prazo para solução do problema |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1<br>Extremamente Grave | Nessa severidade, encontram-se chamados referentes a problemas críticos no sistema da empresa, onde toda a empresa ou uma de suas áreas está parada com sistema inativo, como impressão de notas fiscais, pagamento ou recebimento de títulos na Tesouraria, impactando diretamente no seu negócio. | Até 12 horas úteis             |
| 2<br>Muitíssimo Grave   | Nessa severidade, encontram-se os chamados referentes a problemas em rotinas importantes e de uso diário, atualizações, interfaces, rotinas financeiras com impacto em uma única rotina do sistema.                                                                                                 | Até 24 horas úteis             |
| 3 Muito Grave           | Com alguma urgência, quando algum processo estiver parado.                                                                                                                                                                                                                                          | 48 horas úteis                 |
| 4 Pouco Grave           | Nessa severidade, encontram-se os chamados referentes a problemas em rotinas de uso não freqüente e que não impactam no negócio da empresa ou uso do sistema.                                                                                                                                       | 72 horas úteis                 |
| Não se aplica           | Nesse caso, encontram-se chamados de dúvidas de usuário, problemas em relatórios, etc                                                                                                                                                                                                               | 192 horas úteis                |

• A par os prazos constantes da Tabela de Classificação de Grau de Severidade acima, a LICENCIADORA está compromissada perante a LICENCIADA, a garantir uma solução paliativa para os itens acima especificados, na hipótese da LICENCIADORA estar impossibilitada a dar uma solução definitiva do problema, desde que a LICENCIADA, para tanto, tenha registrado a sua solicitação em um sistema de atendimento e controle de chamados

• Na hipótese da LICENCIADORA vir a fornecer à LICENCIADA uma solução paliativa, esta será encaminhada para homologação do cliente, encerrando-se neste momento a contagem dos prazos da tabela acima. No ato do envio da solução paliativa, a LICENCIADORA informará à LICENCIADA a versão ou release em que será liberada a solução definitiva assim como o número do novo chamado correspondente a mesma, que

será aberto automaticamente pela LICENCIADORA e sobre o qual não se aplicam os prazos de atendimento acordados.

- A LICENCIADORA não garante o atendimento nos termos do presente Acordo de Níveis de Serviço por ações e/ou omissões de terceiros, aqui entendidos por fornecedores de infra-estrutura, DBA, Link, datacenter e demais software houses que forneçam sistemas a LICENCIADA que integrem com os SISTEMAS licenciados.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DHYI-1JTG-9QFV-YVKF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CRESO CARDOSO DE MENEZES - 28/06/2024 11:28:00 (Certificado Digital)